

**LEI N.º 1410
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006**

“Dispõe sobre implementação de 09 (Nove) anos para o Ensino Fundamental que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1410 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 5.º da Lei Federal n.º 11.274 de 06 de Fevereiro de 2006, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Piquerobi o Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos, e gratuito nas Escolas Públicas.

Artigo 2.º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá implementar todas as ações com vista a implantar o Sistema de Ensino que trata o caput desta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2007 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de Dezembro de 2006.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa